ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO: Próprio

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, destinado à cobertura de ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, contemplando as coberturas, assistências e demais condições necessárias à proteção do veículo, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serv.	1	Contratação de Seguro Total/Compreensivo de veículo MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 CDI 2025/2026 – IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, 0KM, CHASSI: 8AC907643TE274870, com cobertura de casco correspondente a valor da Nota Fiscal (R$ 414.800,00), Assistência 24 horas. (guincho e taxi ilimitado) Vidros completos (Franquia no máximo 5% do valor segurado referente ao casco) RCF - DANOS MATERIAIS R$ 300.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 300.000,00 RCF - DANOS MORAIS R$ 50.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 28.000,00 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 28.000,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 6.000,00 Seguro RCO Danos Corporais e Materiais Causados a Passageiro: R$ 1.539.804,00	R$ 14.286,52
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 14.286,52**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial da ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, veículo utilizado no atendimento das demandas de transporte e remoção de pacientes, inclusive em situações de urgência e emergência.

Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de garantir a disponibilidade e continuidade do transporte de pacientes, torna-se necessária a contratação de seguro veicular que ofereça cobertura para eventuais sinistros, tais como colisões, incêndio, furto e roubo, bem como assistência adequada em situações de pane, acidente ou outros eventos previstos na apólice.

A contratação visa reduzir os riscos de prejuízos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo ou a terceiros, evitando que despesas inesperadas comprometam os recursos públicos destinados à manutenção da frota e à prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a ambulância constitui bem público de relevante interesse para a Administração Municipal, sendo utilizada de forma contínua nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a contratação do seguro contribui para a preservação do patrimônio público, para a segurança operacional do veículo e para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante disso, mostra-se necessária e adequada a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro veicular, observadas as coberturas e condições definidas pela Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇAO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para proteção da ambulância pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente: a contratação de seguro veicular; a assunção direta, pelo Município, dos custos decorrentes de eventuais sinistros e danos; e a constituição de reserva financeira própria para fazer frente a despesas de reparação ou reposição do veículo.

A opção pela contratação de seguro veicular com empresa especializada mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que permite transferir à seguradora, mediante o pagamento do prêmio, parte dos riscos financeiros relacionados à ocorrência de sinistros, proporcionando maior previsibilidade das despesas e proteção do patrimônio público.

A alternativa de o Município assumir diretamente os custos de eventuais acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, danos a terceiros e demais ocorrências apresenta maior grau de imprevisibilidade financeira, uma vez que os valores necessários para reparação do veículo ou cobertura de danos podem ser elevados e ocorrer de forma inesperada, comprometendo recursos públicos que poderiam ser destinados à manutenção das atividades essenciais da saúde.

Da mesma forma, a simples constituição de reserva financeira específica não se mostra a alternativa mais eficiente, pois não elimina os riscos decorrentes de eventos de maior gravidade e poderia exigir a manutenção de recursos significativos sem garantia de suficiência para cobrir eventual sinistro.

A contratação de empresa especializada possibilita, ainda, a inclusão de assistência 24 horas e demais coberturas compatíveis com as necessidades da Administração, proporcionando maior segurança e suporte em situações que possam comprometer a disponibilidade da ambulância.

Considerando que se trata de veículo utilizado para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no transporte e remoção de pacientes, a proteção do bem contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, entende-se que a contratação de seguro veicular por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, considerando a relação entre proteção

patrimonial, previsibilidade de custos, mitigação de riscos e necessidade de manutenção da disponibilidade da ambulância para atendimento das demandas da saúde municipal.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO: A contratação apresenta **alto grau de prioridade**, considerando que o objeto está diretamente relacionado à proteção de ambulância integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizada no transporte e remoção de pacientes e no atendimento das demandas de saúde do Município. A ausência de cobertura securitária poderá expor o patrimônio público a riscos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, furto, roubo, incêndio e outros eventos, além de potencialmente comprometer a disponibilidade do veículo e a continuidade dos serviços de transporte de pacientes.
Dessa forma, considerando a essencialidade do serviço de saúde, a necessidade de preservação do patrimônio público e a importância de manter a ambulância em condições de utilização, a contratação é classificada como de **ALTA prioridade**.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver): Esta contratação não consta em outro procedimento.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, Artigo 63.

LOCAL DA ENTREGA: As apólices deverão ser entregues no Prédio da Administração Municipal (Prefeitura Municipal), sito à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro ou através do e-mail contratos@castellobranco.sc.gov.br.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (x) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Sergio Bernardi

GESTOR DE CONTRATO: Graziela Zanol

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, devendo a cobertura securitária estar vigente conforme as condições estabelecidas pela Administração e previstas na respectiva apólice. A apólice e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados à Contratante em meio físico e/ou eletrônico, conforme solicitado, contendo todas as informações relativas às coberturas contratadas, vigência, limites de indenização, franquias, assistência e demais condições aplicáveis ao seguro.

PRAZO DE VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais ou distintos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de execução e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade orçamentária, quando aplicável.

PESQUISA DE PREÇOS: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando à contratação de seguro para ambulância pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Contudo, não foram identificadas contratações que apresentassem condições suficientemente similares ao objeto pretendido e que pudessem ser utilizadas como parâmetro adequado para a formação do preço estimado, considerando que os valores de

seguros de veículos variam conforme características específicas, tais como modelo, ano de fabricação, categoria, finalidade de uso, perfil do veículo e coberturas contratadas.

Dessa forma, considerando a necessidade de obtenção de valores compatíveis com as características específicas da frota municipal vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo securitário, mediante solicitação formal de orçamentos, em observância aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.083/2023.

Presidente Castello Branco/SC, 11 de setembro de 2026.

JONES CLEO GEMI:00711449945

Assinado de forma digital por JONES CLEO GEMI:00711449945
Dados: 2026.09.21 14:40:23 -03'00'

Jones Cléo Gemi
Secretário Municipal de Saúde